

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0007679-6

SAS - FB

EDITAL nº: 308/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

CAPACIDADE: 15 vagas

Após análise dos documentos e propostas apresentadas pelas OSCs, esta Comissão concluiu o seguinte parecer:

Em relação ao plano de trabalho apresentado pela OSC **ALPS - Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências– CNPJ 04.676.010/0001-00**, avaliamos em desconformidade ao edital os seguintes itens: 1.2 modalidade do serviço: “Abrigo Institucional” ; item 1.4 – número total de vagas: a proposta informa 15 vagas e mais 2(duas) para período de frentes frias quando o edital prevê apenas 15 vagas; item 1.5 : distritos possíveis para instalação do serviço: “Freguesia/Brasilândia” quando no edital é previsto na Freguesia do Ó; item 2. Descrição da realidade do objeto da parceria: menciona novamente duas vagas a mais das previstas no edital, faz descrição do território da Brasilândia e Freguesia do Ó sem apontamento de vulnerabilidades; item 4 – Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento: a proposta não apresenta todos os indicadores e parâmetros de aferição conforme prevê a IN03/SMADS/2018 o que também compromete o item 5 da proposta; item 6.1 – Público alvo: cita ações não condizentes ao esperado para o item; 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas: a proposta informa que o imóvel será locado pela OSC com recursos da SMADS, quando o edital prevê locação diretamente por SMADS; A proposta pula do item 7.2 para o item 10 e foi entregue pela OSC em folhas apartadas do Plano com numeração de página que vai de 30 ao 40 (diferente da proposta que não consta numeração de página), onde constam novamente os itens 6.9.1,6.9.2, a PRD, item 7, item 8 e item 10 com conteúdos misturados entre si, portanto divergente a minuta do edital. Face ao exposto a Comissão conclui que a proposta contaria a legislação em vigor, as normas da SMADS e ao solicitado no Edital, sendo assim considerado **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Em relação ao plano de trabalho apresentado pela OSC **Associação Cultural Ory– CNPJ 18.579,891/0001-48**, avaliamos em desconformidade ao edital os seguintes itens: item 1.5.2 e 1.5.3 a proposta informa 15 vagas e mais 2(duas) para período de frentes frias quando o edital prevê apenas 15 vagas; item 3 – Descrição da realidade do objeto da parceria: consta que atendimento abrange crianças e adolescentes de 0 a 18 anos quando esta tipologia atende de 0 a 17 anos e 11 meses e cita novamente a previsão de duas vagas a mais para o período de frentes frias; item 4 – Descrição das metas: está divergente ao previsto na IN 03/SMADS/2018 o que também compromete o item 5 da proposta; item 6 – Detalhamento da Proposta: texto trata de tipologia diversa a do objeto do edital; item 6.2 – Informações das instalações a serem utilizadas: a proposta informa que o imóvel será locado pela OSC com recursos da SMADS, quando o edital prevê locação diretamente por SMADS; item 6.4 – Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada: Cita como possibilidade que o acesso dos usuários também pode se dar por encaminhamento do CREAS quando se dá apenas por determinação do poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar; item 6.5 : cita CRAS/CREAS de território diverso ao do território previsto no edital; item 7 e 7.2 – previsão de valor de custo da parceria divergente com previsão de aluguel e no item 11 – Indicadores de avaliação: não

atende ao solicitado no edital. Portanto a Comissão conclui que a proposta contaria a legislação em vigor, as normas da SMADS e ao solicitado no Edital, sendo assim considerado **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Em relação ao plano de trabalho apresentado pela OSC **Instituto Estrela do Amanhã – CNPJ 13.086.051/0001-20**, avaliamos em desconformidade ao edital os seguintes itens: item 1 a proposta apresenta itens que divergem a minuta do Plano de Trabalho do edital; item 4- Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição: a proposta foi baseada na portaria 55/SMADS/2017 e não na IN 03/SMADS/2018 como prevê o edital, o que também compromete o item 5 da proposta; item 6.3 conteúdo não atende ao previsto para o item; item 6.7 : conteúdo não atende ao previsto para o item; item 6.9.1 : quantidade de profissionais divergente ao previsto no edital; 6.9.2: não foi informado qual a distribuição das jornadas de trabalho dos profissionais; item 7.2: proposta apresenta valor de contrapartida distintas entre os campos da PRD, o item 9 e 10; item 11 – Indicadores de Avaliação foram baseados na Portaria 55/SMADS/2017 divergente do previsto no edital. Portanto a Comissão conclui que a proposta contaria a legislação em vigor, as normas da SMADS e ao solicitado no Edital, sendo assim considerado **GRAU INSATISFATÓRIO**.

Em relação ao plano de trabalho apresentado pela OSC **APOIO- Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – CNPJ 74.087.081/0001-45**, esta comissão avalia que mesmo que contenha falhas formais, encontra-se de acordo com a modalidade de parceria adotada, uma vez que cumpriu os requisitos preconizados por SMADS em Edital de Chamamento e demais legislações de referência. A proposta encontra-se viável para execução considerando os itens constantes no Edital, tais como: o alcance dos objetivos propostos, as metas e indicadores qualitativos, resultados esperados para o público alvo e valor de custeio previsto para o serviço, sendo assim considerada **GRAU SATISFATÓRIO**. Em sua Previsão de Receitas e Despesas – PRD apresenta o valor mensal do repasse de R\$ 77.791,50, por ser OSC com isenção da cota patronal do INSS, com previsão de custos diretos de R\$ 76.793,50 e custos indiretos de R\$998,00, com itens de despesas de acordo com o previsto nas normativas vigentes. As despesas com concessionárias serão pagas diretamente por SMADS, conforme previsto no Edital de Chamamento. O serviço estará instalado e será executado em imóvel locado diretamente por SMADS. A OSC solicita verba de implantação.

Diante do exposto, entendemos haver identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do termo de colaboração. O plano de trabalho demonstra a viabilidade de sua execução relacionada às atividades e plano de desembolso.

Para avaliação e fiscalização da execução da parceria será tomado como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõe o objeto, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLAS, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros repassados pela SMADS a parceira, bem como sistema de monitoramento e avaliação da vigilância socioassistencial dos serviços da rede pública, da qual esta parceria faz parte, que será executado nos termos da legislação específica emanada por SMADS. Aplicação das atribuições, os procedimentos, instrumentais e indicadores qualitativos de monitoramento e avaliação da parceria firmada entre a SMADS e a OSC parceira, de acordo com o normatizado específico emanado por SMADS.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 4 (quatro) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	04.676.010/0001-00	ALPS- Associação de Lutas e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências	INSATISFATÓRIO
2	18.579.891/0001-48	Associação Cultural Ory	INSATISFATÓRIO
3	13.086.051/0001-20	Instituto Estrela do Amanhã	INSATISFATÓRIO
4	74.087.081/0001-45	APOIO-Associação de Auxilio Mútuo da Região Leste	SATISFATÓRIO

Considerando que a análise das propostas resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2019.

Elisangela Jagoschitz



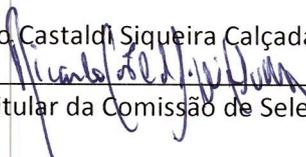
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Rachel Ibere da Silveira



Titular da Comissão de Seleção

Ricardo Castaldi Siqueira Calçada



Titular da Comissão de Seleção